

Domingos

LEI Nº 1007/88

Upe 1

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de Cr\$ 82.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

3.2.00 - 61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito, correrão à conta de anulação na seguinte dotação:

4.1.2.0 - 61 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 06 de outubro de 1988.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em 06/10/88,
Livro nº 09, fls. 37 verso.